



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.500, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear a aquisição de 1 (um) veículo do tipo ambulância, ao Departamento de Saúde, para o transporte de pacientes, com as seguintes classificações:

02 17 01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PLANEJAMENTO

178 – 10.301.0055.1012.0001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAÚDE 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 0 02 00

02 Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

Aquisição de Ambulância –

300 012 CONVÊNIOS

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, o excesso de arrecadação resultantes dos repasses no exercício, através de Convênio com o Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 06 de



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete